



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**1. DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1.1. O Pró-Reitor de Administração comunica a **aprovação** do Termo de Referência digital (1546945) e Justificativa (1339937), ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores, e **Autoriza a Inexigibilidade de Licitação 90.008/2024**

1.2. Motivação: Conforme o Estudo Técnico Preliminar Digital (1473158) a contratação da atualização do software tem como objetivo atender as demandas de diagnóstico e reparos dos veículos da frota oficial da UFVJM.

1.3. Base Legal: inciso I do art. 74, da Lei 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

1.4. **Do Objeto:** Contratação de atualização do software do scanner de diagnóstico automotivo TM 540 RASTHER III para a versão 26 ou superior, utilizado para atendimento das demandas de diagnósticos e reparos dos veículos da frota oficial da UFVJM

1.5. **Valor:** R\$ 1.549,00 (um mil quinhentos e quarenta e nove reais)

1.6. **Contratada:** TECNOMOTOR DISTRIBUIDORA S.A.

1.7. **CNPJ:** 01.811.547/0001-30

1.8. A contratação será registrada e publicada no sistema Comprasnet, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.9. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pela autoridade superior.

(assinado eletronicamente)  
**Pró-Reitor de Administração/UFVJM**

**2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

2.1. Processo de **Inexigibilidade** de Licitação, dispensado de manifestação jurídica, tendo em vista tratar-se de contratação de pequeno valor, conforme Orientação Normativa nº 69/2021 da AGU:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

2.2. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Autoridade Superior **RATIFICA** o processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal no Art.74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI 1546945.

2.3. **Da Publicação:**

2.3.1. Visando a eficácia dos atos, publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da UFVJM.



Documento assinado eletronicamente por **Donaldo Rosa Pires Júnior, Pro-Reitor(a)**, em 09/10/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 09/10/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),  
informando o código verificador **1563845** e o código CRC **2C33C91F**.

---